ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder equipamentos às Associações Formais de Agricultores cadastradas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder equipamentos para as Associações Formais de Agricultores do Município de Santo Augusto, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM;

Art. 2º Os equipamentos que serão cedidos pelo Município são os seguintes:

I - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051472;

II - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051473;

III - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051474;

IV - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051475;

V - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051476;

VI - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051477;

Art. 3º A forma da cessão de uso é de comodato, sendo o uso dos equipamentos para o fim específico das Associações de Agricultores, as quais serão repassadas nas condições que se encontram, e deverão retornar ao Município no final do contrato nas mesmas condições.

Art. 4º A validade da permissão de uso será por 10 (dez) anos, podendo, mediante justificativa do interesse público, ser rescindido com prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre as partes, ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º Ao cessionário é proibido ceder ou usar para fim distinto do que autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 095/2023, com a finalidade de firmar contrato de cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Santo Augusto.

A presente justificativa baseia-se nos argumentos expostos no Memorando Interno n.º 154/2023/SEDECOM, encaminhado pelo Secretário, Sr. Paulo Sérgio Tonetto de Moura, anexado ao presente documento.

As associações formais de agricultores que serão beneficiadas com os equipamentos do Município são:

I - Associação de Agricultores Nossa Senhora de Fátima - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051472;

II - Associação de Agricultores União, com sede na Localidade de Passo da Laje - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051473;

III - Associação de Agricultores Santo Antônio - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051474;

IV - Associação de Agricultores Esperança, com sede na Localidade de Bela Vista - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051475;

V - Associação de Agricultores Pinhalzinho - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051476;

VI - Associação de Assentamento 19 de Abril, com sede na Localidade de Rincão dos Paivas - Ensacadora de Silagem Marca Primus, funcionamento automático, com Motor Buffalo 6,5 HP; Patrimônio 010000051477.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Nº. 095/2023.

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 154/2023 – SEDECOM

Santo Augusto, 08 de novembro de 2023.

PARA: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Lei autorizativa cedência de equipamentos

Através deste, solicitamos a elaboração de projeto de lei autorizativa para cedência de equipamentos – ensacadoras de silagem – para as patrulhas agrícolas das Associações de Agricultores do município de Santo Augusto.

Justificativa:

As máquinas adquiridas pelo Município de Santo Augusto, visando facilitar muitas vezes as atividades do produtor de leite em poder guardar certo volume de alimento em galpões cobertos, diminuindo assim, a existência de silos trincheira para depósito do alimento.

At.te

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da Sedecom

RECEBIDO
Em 08/11/2023
Larissa A. N. de Paula
Chefe de Gabinete
Matrícula 3161-01

Liliian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

16.500 00.

Gómez de Vereadores.